



" LEI Nº 750 "

"Autoriza a aquisição de Material Permanente, Equipamentos, Transferências de Capital, Inversões Financeiras e Execução de Obras"

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e a executar mediante concorrência pública ou administrativa ou por admissão de serviços públicos municipais e transferências de capital, dentro dos limites das dotações consignadas como Despesas de Capital, as seguintes despesas de Capital:

4.0.0.0.- Despesas de Capital	1.570.000,00
4.1.0.0.- Investimentos	173.000,00
4.1.1.0.- Obras Públicas	243.000,00
4.1.3.0.- Equipamentos e Instalações	75.000,00
4.1.4.0.- Material Permanente	150.000,00
4.2.0.0.- Inversões Financeiras	2.211.000,00
4.3.0.0.- Transferências de Capital	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 2 de dezembro de 1975.

Francisco
 José Francisco da Silva
 Prefeito Municipal
Raymundo de Lima Matos
 Raymundo de Lima Matos
 Secretária.

*Registrada e
 do Livro nº 185
 m.º 12.
 R.º Matos*

*Luís de Souza
 nº 40*